

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Instituir normas para Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento, em especial o art. 52, e considerando a necessidade de identificar o perfil do estudante e do egresso do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, por meio de um instrumento que entenda este aluno e o acompanhe durante a sua trajetória acadêmica/profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de pesquisa anualmente com os estudantes e egressos, no período posterior à sua formatura, de todos os cursos de graduação da instituição, como parte integrante da Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos.

Parágrafo único: A Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos visa se constituir por meio de ferramentas que subsidiem a melhoria contínua do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, contribuindo, principalmente, para o aperfeiçoamento dos cursos.

Art. 2º - A Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos, por meio de uma pesquisa para coleta de dados e posterior análise, buscará identificar o perfil do aluno e do

egresso, acompanhando-o durante sua trajetória acadêmica e profissional. Portanto, a Política abarca os estudantes que ainda possuem vínculo com a IES e os ex-alunos.

Parágrafo único: A partir do acompanhamento do estudante e do egresso, o Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE poderá comparar a percepção dos atuais alunos e ex-alunos, além de possibilitar a análise da evolução dos alunos desde seu ingresso na instituição até a sua inserção e consolidação no mercado de trabalho.

Art. 3º - Fica a cargo do Núcleo de Carreira a implantação, acompanhamento, gestão e divulgação dos dados advindos da Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos.

Art. 4º - Compete ao Núcleo de Carreira no processo da Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos:

- I. Elaborar e aplicar a pesquisa aos estudantes e egressos;
- II. Emitir o relatório global e análise institucional;
- III. Enviar os dados compilados para Vice-Reitoria, Diretora Acadêmica e Coordenações de Curso;
- IV. Acompanhar com a Comissão Própria de Avaliação - CPA - a implementação do plano de ação, fazendo valer as propostas de melhoria apontadas para instituição.

Art. 5º - Compete à Diretora Acadêmica, no processo da Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos:

- I. Acompanhar junto aos Coordenadores de Curso a implementação do plano de ação, fazendo valer as propostas de melhoria diante dos resultados apresentados na pesquisa.
- II. Enviar o plano de ação para a CPA e ao Núcleo de Carreira.

Art. 6º - São atribuições e competências dos Coordenadores de Curso no processo da Política de Acompanhamento dos Estudantes e Egressos:

- I. Analisar os dados compilados pelo Núcleo de Carreira.
- II. Apoiar a Diretoria Acadêmica na construção do plano de ação.
- III. Divulgar os resultados e as ações implementadas aos discentes.

Art. 7º - Compete à Comissão Própria de Avaliação - CPA:

- I. Acompanhar com o Núcleo de Carreira a implementação do plano de ação, fazendo valer as propostas de melhoria apontadas.
- II. Acompanhar a divulgação dos resultados e das ações implementadas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 20 de setembro de 2016.



Dr. Ozires Silva
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão